

JOSE CARLOS SOARES BARROS
Presidente da Câmara Municipal

Handwritten signature

Imperatriz (MA), 30 de abril de 2020.

acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto

Procuradoria do Câmara.
os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta
deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com
legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigratado encontra-se regular e

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA N. 003/2020.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

